

Por desistência de:

Jário Vasconcelos de Lima
Lucimary Souza da Silva Gabriel
Romário Araújo de Oliveira
Otávio Mendes de Melo
Marcone Rodrigues Maia

PORTARIA Nº 1010 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea B, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei n.º. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto n.º. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei n.º. 17.248 de 28 de agosto de 2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 461/2016 - GAB/SE ,

R E S O L V E:

Conceder aos Professores I, abaixo relacionados, promoção por titulação devendo passar para a Classe D, por conclusão do Curso de MESTRADO, permanecendo no mesmo nível:

RPA NOME CPF MATRÍCULA A CONTAR DE

04 MARIA DAS GRAÇAS GONCALVES DA SILVA 029.742.209-95 103106,6 19/10/2015
06 MARIA DE FATIMÁ MOURA DE LIMA 859.366.264-15 32902,6 23/09/2015

PORTARIA Nº 1011 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei n.º. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto n.º. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei n.º. 17.248 de 28 de agosto de 2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 461/2016 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Conceder aos Professores I, abaixo relacionados, promoção por titulação, devendo passar para a classe C, por conclusão do curso de ESPECIALIZAÇÃO, permanecendo no mesmo nível:

RPA NOME CPF MATRÍCULA A CONTAR DE

03 ADRIANA ALEXANDRE SILVEIRA DA CUNHA 754.511.154-00 41616,1 01/05/2012
05 DEISE KELE DA SILVA 024.844.604-57 66678,6 01/09/2012
06 ALMERIA NEVES BATISTA DA SILVA 034.200.734-37 88541,2 28/02/2010
06 MARIA SUELY PEREIRA DE CASTRO 684.722.934-91 65128,0 01/12/2012
06 SUZANA SANTANA RODRIGUES DE FARIAS 026.826.754-50 101901,5 01/09/2015
06 VILMA TENORIO DE LIMA 052.685.814-14 94633,1 16/03/2012
06 SILVANIA SANTANA RODRIGUES DE FARIAS ASSIS 038.021.264-16 103234,8 01/09/2015

PORTARIA Nº 1012 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei n.º. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto n.º. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei n.º. 17.248 de 28 de agosto de 2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 461/2016 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Conceder aos Professores I, abaixo relacionados, promoção por titulação devendo passar para a Classe A para a Classe B, por conclusão do Curso de LICENCIATURA, permanecendo no mesmo nível:

RPA NOME CPF MATRÍCULA A CONTAR DE

04 LUCIENE GONCALVES DUMAS NASCIMENTO 935.169.835-15 103960,1 16/02/2016
06 ADRIANO CANDIDO GOMES 098.674.154-00 103583,5 22/02/2016

PORTARIA Nº 1013 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea B, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei n.º. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto n.º. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei n.º. 17.248 de 28 de agosto de 2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 461/2016 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Conceder aos Professor II, abaixo relacionado promoção por titulação devendo passar para a Classe C, por conclusão do Curso de MESTRADO, permanecendo no mesmo nível:

RPA NOME CPF MATRÍCULA A CONTAR DE

02 ALINE OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA 042.386.614-19 103262,3 30/05/2015

PORTARIA Nº 1014 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, tendo em vista o que dispõe o Decreto N.º 22.644 de 14 de fevereiro de 2007 e a Portaria N.º 1892 da Secretária de Educação, de 13 de outubro de 2014. DOM nº 117 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretária de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº 461/2016 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Efetivar no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº NOME MAT CARGO A CONTAR DE

1- DIANA PAULA COSTA DOS SANTOS 94.782-0 ADI 09/01/2016
2-FLAVIA BATISTA DE MEDEIROS 96.781-0 ADI 20/03/2016
3-JOSILENE ANTÔNIA SOARES 96.771-5 ADI 17/02/2016
4-LILIAN MARIA TAVARES MARTINS 94.849-7 ADI 26/01/2016
5-MARIA ELIANE BEZERRA BONIFACIO 94.776-3 ADI 25/12/2015
6-POLIANA PATRÍCIA MARQUES FERREIRA 94.800-4 ADI 02/01/2016
7-REBECA XAVIER BARBOSA 94.788-8 ADI 03/12/2015
8-REJANE KARLA DE MOURA ALVES 95.083-8 ADI 07/01/2016
9-RENATA EMANUELLA NEMEZIO DE MELO 94.946-0 ADI 05/12/2015

PORTARIA Nº 1015 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 459/2016 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria nº 3327 de 09 de novembro de 2015, publicada no DOM nº 125 de 10 de novembro de 2015, referente à progressão funcional dos professores abaixo relacionados.

RPA 04

6 33376, MARCIO SOARES BELTRAO DE LIMA PROFESSOR 2 92229697404 GM7 GM8 14/10/2010

7 33376,1 MARCIO SOARES BELTRAO DE LIMA PROFESSOR 2 92229697404 GM8 GM9 14/10/2012

8 33376,1 ARCIO SOARES BELTRAO DE LIMA PROFESSOR 2 92229697404 GM9 GM10 14/10/2014

83 57008,9 VALERIA PAULA DE SOUZA SILVA PROFESSOR 1 70756430453 GM10 GM11 12/03/2011

84 57008,9 VALERIA PAULA DE SOUZA SILVA PROFESSOR 1 70756430453 GM11 GM12 12/03/2012

85 57008,9 VALERIA PAULA DE SOUZA SILVA PROFESSOR 1 70756430453 GM12 GM13 12/03/2013

86 57008,9 VALERIA PAULA DE SOUZA SILVA PROFESSOR 1 70756430453 GM13 GM14 12/03/2014

87 57008,9 VALERIA PAULA DE SOUZA SILVA PROFESSOR 1 70756430453 GM14 GM15 12/03/2015

97 57124,8 AURIAN FERREIRA DE LIRA PROFESSOR 1 43062687487 GM10 GM11 24/05/2012

98 57124,8 AURIAN FERREIRA DE LIRA PROFESSOR 1 43062687487 GM11 GM12 25/05/2013

99 57124,8 AURIAN FERREIRA DE LIRA PROFESSOR 1 43062687487 GM12 GM13 25/05/2014

100 57124,8 AURIAN FERREIRA DE LIRA PROFESSOR 1 43062687487 GM13 GM14 25/05/2015

PORTARIA Nº 1016 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.11185.6.16.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 19 de janeiro de 2016, a servidora **Viviane Paula de Sá Leitão, do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 72.104-7, CPF nº 038.217.374-09.**

PORTARIA Nº 1017 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.12650.4.16,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 29 de janeiro de 2016, o servidor **Paulo Sergio do Nascimento, do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate as Endemias, matrícula nº 103.327-1, CPF nº 889.808.394-72.**

PORTARIA Nº 1018 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.12587.0.16.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 29 de janeiro de 2016, a servidora **Mércia Ferreira Braz Passos, do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 65.334-0, CPF nº 962.048.004-00.**

PORTARIA Nº 1019 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.13401.8.16,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 01 de fevereiro 2016, a servidora **Maria Goretti Moraes EGG, do cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 68.861-6, CPF nº 847.996.764-15.**

PORTARIA Nº 1020 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.06878.7.16.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 07 de janeiro de 2016, o servidor **Luiz Carlos Fontes Baptista Filho , do cargo efetivo de veterinário, matrícula nº 101.363-7, CPF nº 049.839.674-60.**

PORTARIA Nº 1021 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.20079.0.16.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 22 de fevereiro de 2016, a servidora **Julieta Aparecida dos Santos, do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 95.035-0, CPF nº 084.402.534-86.**

PORTARIA Nº 1022 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.11139.4.16.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 19 de janeiro 2016, a servidora **Juciara da Silva Fernandes, do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 72.328-9, CPF nº 718.489.244-53.**

PORTARIA Nº 1023 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.13197.1.16.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 01 de fevereiro de 2016, a servidora **Juliana Barbosa dos santos, do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 95.122-7, CPF nº 060.140.754-70.**

PORTARIA Nº 1024 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.82647.4.15,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido em 13 de outubro de 2015, a servidora **Joyce Bezerra de Souza, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 99.368-8, CPF nº 049.856.354-56.**

PORTARIA Nº 1025 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.11972.8.16,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 29 de janeiro de 2016, o servidor **Jairo Pereira de Oliveira, do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 20.091-0, CPF nº 095.058.814-87.**

PORTARIA Nº 1026 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.01919.7.16.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 01 de março de 2016, a servidora **Emanuella de Souza Ferreira do cargo efetivo de professor I, matrícula nº 104.786-8, CPF nº 097.308.354-97.**

PORTARIA Nº 1027 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.06911.4.16.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 07 de janeiro de 2016, o servidor **Elionilson Lima de Espindola Junior, do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 95.832-7, CPF nº 074.235.744-90.**

PORTARIA Nº 1028 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.12482.4.16,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido em 28 de janeiro de 2016, a servidora **Ana Maria Acioly dos Santos, do cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 41.304-8, CPF nº 773.639.304-49.**

PORTARIA Nº 1029 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.28384.7.16.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 15 de abril de 2016, a servidora **Anita Cristina da Silva, do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 95.884-3, CPF nº 027.817.904-51 .**

PORTARIA Nº 1030 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.13011.5.16.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 01 de fevereiro de 2016, a servidora **Janilda Ribeiro de Lemos, do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 94.722-8, CPF nº 092.838.744-55.**

PORTARIA Nº 1031 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.20224.0.16.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 23 de fevereiro de 2016, a servidora **Watusy Barbosa de Queiroz, do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 94.908-7, CPF nº 090.063.574-64.**

PORTARIA Nº 1032 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.53076.2.15.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a contar de 03 de julho de 2015, o servidor **Jonathan William da Silva Oliveira, do cargo efetivo de Agente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 95.036-4, CPF nº 097.354.084-22.**

Geraldo Julio de Mello Filho

Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1000, de 25 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 45 de 26 de abril de 2016, e tendo em vista o contido na Ct nº 17/16-SEAPRT/SADGP, de 27/04/16, da Secretária Executiva de Administração de Pessoal e Relações do Trabalho.

ONDE SE LÊ:

Nº	MATRÍCULA	NME	NÍVEL	SITUAÇÃO FUNCIONAL
129	368894	PAULO ROBERTO CARNEIRO DE ARAU	12	APOSENTADO

LEIA-SE

Nº	MATRÍCULA	NME	NÍVEL	SITUAÇÃO FUNCIONAL
129	368894	PAULO ROBERTO CARNEIRO DE ARAUJO	8	APOSENTADO

Geraldo Julio de Mello Filho

Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 581 de 11 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 28 de 12 de março de 2016, tendo em vista o contido no Ofício nº 410/2016 - GAB/SE, referente a servidora JANIRA MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 22345183420, matrícula nº 56.843-1,

Onde se lê: "a contar de 02 de fevereiro de 2016"

Leia-se: "a contar de 11 de janeiro de 2016"

Geraldo Julio de Mello Filho

Prefeito

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições estabelecidas pela no inciso VI do Art. 2º da Lei nº. 18.013/2014;

e,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco;

CONSIDERANDO as deliberações da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife;

RESOLVE, mediante aprovação por unanimidade em plenário, tornar público a seguinte resolução:
Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal do Recife, a realizar-se no Centro de Convenções de Pernambuco, nos dias 13 e 14 de junho de 2016.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal do Recife tem como temática "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal do Recife terá as seguintes finalidades:

I - construir, discutir, analisar e avaliar a execução da Política e do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação à Prefeitura da Cidade do Recife;

III - eleger a delegação que representará o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - eleger os novos membros do Conselho da Cidade do Recife, conforme o §1º do Art. 6º da Lei 18.013/2014.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal do Recife será presidida pelo Prefeito do Recife e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Planejamento Urbano do Município do Recife.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento das atividades da 6ª Conferência Municipal do Recife será formada uma Comissão Preparatória que expedirá o regimento e o regulamento da reunião.

§ 1º A Comissão Preparatória referida no caput deste artigo é composta por 14 representantes dos diversos segmentos da sociedade, seguindo os percentuais definidos no Art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme disposto a seguir:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - das esferas federais, estaduais, municipais e distritais - 42,3%;

II - movimentos populares - 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais - 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais, com atuação na área do Desenvolvimento Urbano - 4,2%.

§ 2º A Composição da Comissão Preparatória, de que trata este artigo, ficou constituída na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife, realizada dia 22 de março de 2016 às 9h no Auditório Capiba, situado no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 15º andar, Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, conforme a seguir:

I - Representantes dos gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais:

a) SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano:
Titular: **Antônio Alexandre da Silva Júnior**
Suplente: **Norah Helena dos Santos Neves**

b) SISUR - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos:
Titular: **Victor Alexander Almeida Vieira**
Suplente: **Ana Cláudia de Sá Carneiro Mota**

c) SANEAR - Secretaria de Saneamento:
Titular: **André Samico de Melo Correia**
Suplente: **Simone Vasconcelos**

d) SEMOC - Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano:
Titular: **Taciana Maria Sotto-Mayor Porto Chagas**
Suplente: **Sandra Marília Maia Nunes**

e) ICPS - Instituto da Cidade Pelópidas Silveira:
Titular: **João Domingos Petribú da Costa Azevedo**
Suplente: **Fernando José Mendes Alcântara**

f) FUNDAJ - Fundação Joaquim Nabuco:
Titular: **Paulo Rubem Santiago Ferreira**
Suplente: **Cristiano Felipe Borba do Nascimento**

II - Representantes dos Movimentos Populares:

a) Titular: MSI - Movimento Sem Teto da Imbiribeira: **Ana Paula da Silva**
Suplente: Movimento de Luta e Resistência pelo Teto - MLRT: **Giancarlo Costa dos Lirios**

b) Titular: MDMEU - Movimento em Defesa da Mata Engenho Uchôa: **Pergentina Moura**
Suplente: MLPC - Movimento de Luta Popular e Comunitária de Pernambuco: **João José da Silva**

c) Titular: MNLM - Movimento Nacional de Luta Pela Moradia: **Maria Lúcia da Silva**
Suplente: OLMP/PE - Organização e Luta dos Movimentos Populares: **Paulo André de Araújo**

d) Titular: DU - Direitos Urbanos: **Leonardo Cisneiros**
Suplente: CLC - Coletivo de Luta Comunitária: **Ivonaldo Marcos de Lima**

III - Representantes dos Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

a) Titular: Não houve indicação por parte do segmento.
Suplente: Não houve indicação por parte do segmento.

IV - Representantes dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) ADEMI - Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco: Titular: Titular:**André Callou da Cruz**
Suplente: **Sandro Guedes**

V - Representantes de Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

a) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: **Sandra Pires Barbosa**
Suplente: **Luis Felipe Rebelo**

VI - Representantes de Organizações Não Governamentais, com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

a) HPH Brasil - HABITAT para a Humanidade Brasil
Titular: **Ronaldo Coelho**
Suplente: **Socorro de Paula Barbosa Rodrigues Leite**

§ 3º A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal do Recife dependerá da presença de 35% (trinta e cinco por cento) de seus membros para a sua instalação e deliberação.

Art. 6º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal do Recife correrão por conta de recursos orçamentários próprios e/ou captados pela Prefeitura do Recife.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de ABRIL de 2016.

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL -CAF - 2ª INSTÂNCIA

PROCESSO/CONSULTA Nº15.36240.7.15
CONSULENTE:ESPAÇO PORTO FINO LTDA - ME
Rua Sant' Anna, 065 - Santana - Recife/PE
RELATOR:JULGADOR: LEONARDO ACCIOLY DA SILVA
ACÓRDÃO Nº 011/2016

EMENTA:1- CONSULTA FISCAL - CASA DE FESTAS E RECEPÇÕES.
2-Inexistência de obrigação do contribuinte do envio da DEE- Declaração Eletrônica de Eventos, em razão de seu enquadramento no regime tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - SIMPLES NACIONAL.
3-Aplicação do disposto no Art 1º da portaria 41 SEFIN.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e responder a consulta do contribuinte no sentido de que, nos termos do art 1º da Portaria 41 SEFIN inexistia a obrigatoriedade do envio da DEE-Declaração Eletrônica de Eventos, em razão de seu enquadramento no Regime Tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - SIMPLES NACIONAL.
C.A.F. Em 20 de janeiro de 2016.
Leonardo Accioly da Silva - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Alicione Maria Araújo Donida
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO Nº 15.93924.0.14
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA - JULGADOR FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RECORRIDO:FREDERICO BARRETO TENÓRIO AOUN
Rua Le Parc, 100, Edifício Brise, Condomínio Le Parc, Aptº 303 - Imbiribeira - Recife/PE
Inscrição municipal nº 758.051-7
RELATOR:JULGADOR: LEONARDO ACCIOLY DA SILVA
ACÓRDÃO Nº 012/2016
EMENTA:1-ITBI - PEDIDO DE REAVALIAÇÃO - PROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DA DECISÃO QUE FIXOU A BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO - IMPOSSIBILIDADE DE SE ADOTAR O VALOR SUGERIDO PELO CONTRIBUINTE QUE IGUALMENTE NÃO OBEDECE CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE - ADOÇÃO DO VALOR DE VENDA CONSTANTE DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA - PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO DO SETOR DE ITBI, PARA ADOTAR COMO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO O VALOR DECLARADO DE VENDA DO IMÓVEL, CORRIGIDO ATÉ O MÊS DO PEDIDO DE LANÇAMENTO, PELO

IGV-r DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em dar provimento parcial ao recurso manejado pelo setor de ITBI e ao reexame necessário, a fim de adotar como critério de avaliação o valor declarado de venda do imóvel, corrigido até o mês do pedido de lançamento, pelo IGV-R, do Banco Central do Brasil. Aplicando-se a alíquota de 1,8%, o valor a ser lançado para o ITBI deve ser de 16.936,09 (Dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais e nove centavos).
C.A.F. Em 20 de janeiro de 2016.
Leonardo Accioly da Silva - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Alicione Maria Araújo Donida
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões

PROCESSO/ CONSULTA Nº 07.83386.0.15
CONSULENTE:FELIPE ARRUDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua Marechal Rondon, 146 - Casa Forte - Recife/PE
Inscrição municipal nº 524.974-0
ADVOGADO:FELIPE ,MEDEIROS DE ARRUDA
RELATOR:JULGADOR: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
ACÓRDÃO Nº 013/2016

EMENTA:1-ISS - CONSULTA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO.
2-Em relação aos serviços advocatícios remunerados pelos honorários de sucumbência fixados pelo juiz, a Nota Fiscal de Serviços deve ter como tomador o cliente com quem o advogado possui contrato de prestação de serviços, ainda que quem tenha arcado financeiramente com o pagamento tenha sido a parte sucumbente na ação judicial.
3-A resposta da consulta refere-se apenas ao caso concreto apresentado no processo, não podendo seus efeitos ser estendidos a outras situações.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em responder a Consulta Fiscal formulada por FELIPE ARRUDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, na conformidade do voto do relator e das notas constantes da ata de julgamento.
C.A.F. Em 17 de fevereiro de 2016.
Fernando Ribeiro da Cunha- RELATOR
Alicione Maria Araújo Donida
Leonardo Accioly da Silva
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO Nº 15.96441.9.15
RECORRENTE:DEPARTAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER - VIVOS - ITBI
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL PRIMEIRA INSTÂNCIA - JULGADOR - JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
CONTRIBUINTE:GILTON LYRA DE LEMOS VASCONCELOS
Av. Boa Viagem, 462 - Boa Viagem - Recife/PE.
Inscrição municipal nº 730.258-4
RELATORA:JULGADORA: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES
ACÓRDÃO Nº 014/2016

EMENTA:1-REVISÃO DE ITBI - RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO PELO ÓRGÃO QUE EXAROU O ATO ADMINISTRATIVO CONTESTADO - PREVALÊNCIA DO LAUDO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE.
2-Nos termos do § 1º do art. 55 do Decreto nº 28.021 de 18/06/2014, é cabível a interposição de recurso voluntário por parte do órgão gestor do crédito tributário ou do órgão que exarou o ato administrativo contestado.
3-Diante da análise e valoração das provas constantes dos autos, é possível a adoção de valor indicado em Laudo Técnico de Avaliação apresentado pelo contribuinte para fins de identificação da base de cálculo do ITBI, em especial quando a avaliação realizada pela autoridade municipal não apresenta confiabilidade quanto aos critérios adotados e à conclusão obtida.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar provimento ao Recurso Voluntário interposto pela autoridade fiscal, bem como ao reexame necessário, nos termos do voto proferido.
C.A.F. Em 17 de fevereiro de 2016.
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões - RELATORA
Fernando Ribeiro da Cunha
Alicione Maria Araújo Donida
Leonardo Accioly da Silva

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO Nº 15.52981.8.15
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL PRIMEIRA INSTÂNCIA -JULGADOR - FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RECORRIDO:JOSE ESCOREL CABRAL
Rua Davino Pontual, 182 - Edf. Green Life Torre Aptº 204 - Torre - Recife/PE.
Inscrição municipal nº 761.738-0
RELATORA:JULGADORA: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES
ACÓRDÃO Nº 015/2016
EMENTA:1-REMESSA NECESSÁRIA - ITBI - ALÍQUOTA APLICÁVEL.
2-Tendo em vista que o contribuinte logrou comprovar neste caso concreto que apresentou o pedido de emissão do ITBI dentro do prazo de 30 dias contado da assinatura do contrato de compra e venda, faz este jus à aplicação da alíquota de 1,8%, nos moldes do que determina o parágrafo único do art. 52, cumulado com o parágrafo 1º do art. 55, ambos do CTM.
3-Decisão de Primeira Instância Administrativa mantida para fins de determinar a aplicação da alíquota de 1,8% sobre o valor venal do imóvel.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da Ata de Julgamento, em conhecer, porém, negar provimento ao reexame necessário, mantendo a decisão de primeira instância administrativa que determinou a aplicação da alíquota de 1,8% sobre o valor venal do imóvel, nos termos do voto proferido.
C.A.F. Em 17 de fevereiro de 2016.
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões - RELATORA
João Gomes da Silva Júnior
Alicione Maria Araújo Donida
Leonardo Accioly da Silva

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO Nº 15.03017.3.51
CONSULENTE:ARCÁDIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Zeferino Pinho, 836 - Imbiribeira - Recife/PE
Inscrição municipal nº 193.165-2
RELATOR:JULGADOR: JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 016/2016
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CASO CONCRETO - ARQUIVAMENTO LIMINAR - ORIENTAÇÃO NÃO GERADORA DOS EFEITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - ART. 210, I E II DA LEI 15.563/91.
Vistos, relatados, exa minados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em que a Consulta Fiscal não operou os efeitos previstos nos incisos I e II do Art. 210 da Lei Municipal 15.563/91, conforme reza o inciso I, do Parágrafo Único desta mesma Lei Municipal.
C.A.F. Em 17 de fevereiro de 2016.
João Gomes da Silva Júnior - RELATOR
Alicione Maria Araújo Donida
Leonardo Accioly da Silva
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões

PROCESSO/CONSULTA Nº 15.03017.3.51
CONSULENTE:ARCÁDIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Zeferino Pinho, 836 - Imbiribeira - Recife/PE
Inscrição municipal nº 193.165-2
RELATOR:JULGADOR: JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 016/2016

EMENTA:1-RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO APRESENTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ATO DE EXCLUSÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DECLARATÓRIA DA NULIDADE DO ATO DE EXCLUSÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA LASTREADA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS - RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO - MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO EXARADA PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar provimento ao recurso voluntário em tela, mantendo na íntegra a decisão proferida em Primeira Instância de Julgamento.
C.A.F. Em 17 de fevereiro de 2016.
João Gomes da Silva Júnior- RELATOR
Alicione Maria Araújo Donida
Leonardo Accioly da Silva
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA O SIMPLES NACIONAL Nº 15.33538.5.15
RECORRENTE:GERENTE GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - JULAGDOR - FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
CONTRIBUINTE:JOSE LUIZ DE MIRANDA - ME
Rua Cosmo Viana, 298 - Afogados - Recife/PE
Inscrição municipal nº 143.937-5
RELATOR:JULGADOR: JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 017/2016

EMENTA:1- RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO APRESENTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ATO DE EXCLUSÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DECLARATÓRIA DA NULIDADE DO ATO DE EXCLUSÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA LASTREADA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS - RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO - MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO EXARADA PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar provimento ao recurso voluntário em tela, mantendo na íntegra a decisão proferida em Primeira Instância de Julgamento.
C.A.F. Em 17 de fevereiro de 2016.
João Gomes da Silva Júnior- RELATOR
Alicione Maria Araújo Donida
Leonardo Accioly da Silva
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA O SIMPLES NACIONAL Nº 15.25983.3.15
RECORRENTE:GERENTE GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - JULGADOR - FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
CONTRIBUINTE:ALIMENTOS SAUDÁVEIS ASSIS SANTOS EIRELI
Av. Afonso Olindense, 958 - Várzea - - Recife/PE
Inscrição municipal nº 508.905-0
RELATOR:JULGADOR: JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 018/2016

EMENTA:1-RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO APRESENTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ATO DE EXCLUSÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DECLARATÓRIA DA NULIDADE DO ATO DE EXCLUSÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA LASTREADA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS - RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO - MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO EXARADA PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, negar provimento ao recurso voluntário em tela, mantendo na íntegra a decisão proferida em primeira instância de julgamento.
C.A.F. Em 17 de fevereiro de 2016.
João Gomes da Silva Júnior- RELATOR
Alicione Maria Araújo Donida
Leonardo Accioly da Silva
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA O SIMPLES NACIONAL Nº 15.33538.5.15
RECORRENTE:GERENTE GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - JULGADOR FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
CONTRIBUINTE:J C DE SOUZA BASTOS JÚNIOR DOCES EIRELI